



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 12.529, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
1.097.775,44.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 7.059, de 29 de dezembro de 2023, fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 1.097.775,44 (um milhão, noventa e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 02.0204.15.451.0211.2,206 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos. - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                                                                                                             | R\$ | 1.000,00   |
| 04.0401.04.122.0232.2,206 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos. - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                                                                                                             | R\$ | 200,00     |
| 09.0901.23.695.0281.2,206 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos. - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                                                                                                             | R\$ | 25.000,00  |
| 11.1101.10.122.0232.2,205 - 3390 34 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002 - Não se Aplica - Remuneração, Encargos e Direitos - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização                                                                                | R\$ | 128.000,00 |
| 11.1102.10.301.0302.2,205 - 3390 34 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002 - Não se Aplica - Remuneração, Encargos e Direitos - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização                                                                                | R\$ | 289.000,00 |
| 11.1102.10.301.0302.2,205 - 3390 34 00 000000 - FR 0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Remuneração, Encargos e Direitos - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | R\$ | 290.000,00 |
| 11.1102.10.301.0302.2,224 - 3390 30 00 000000 - FR 0600 -                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ | 4.400,00   |



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                |            |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Manutenção da Frota de Veículos - Material de consumo                                                           |            |                     |
| 11.1106.10.305.0305.2,224 - 3390 30 00 000000 - FR 0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Manutenção da Frota de Veículos - Material de consumo | R\$        | 2.200,00            |
| 12.1202.18.542.0313.2,345 - 3390 39 00 000000 - FR 0759 - Recursos Vinculados a Fundos - Sub Vínculo 75902 - FUNDO MEIO AMBIENTE - Manutenção da Proteção Animal - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                                              | R\$        | 28.000,00           |
| 13.1301.08.244.0322.2,206 - 3390 32 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos. - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita                                                      | R\$        | 118.000,00          |
| 13.1303.08.244.0322.1,332 - 4490 52 00 000000 - FR 0665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social - CO 3110 - Não se Aplica - Renovação e Ampliação do Patrimônio - Equipamentos e material permanente           | R\$        | 15.976,11           |
| 14.1401.15.451.0352.1,255 - 4490 51 00 000000 - FR 0752 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Saneamento Básico, Drenagem, Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas e Rurais - Obras e instalações                                                            | R\$        | 195.999,33          |
| <b>Total</b>                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>R\$</b> | <b>1.097.775,44</b> |

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo descritas.

|                                                                                                                                                                                      |     |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 02.0202.04.131.0232.2,210 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Divulgação Oficial e Institucional - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  | R\$ | 1.000,00   |
| 05.0503.28.846.0241.0,003 - 3190 91 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Precatórios - Sentenças judiciais                                                    | R\$ | 200,00     |
| 05.0503.28.846.0241.0,003 - 3190 91 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Precatórios - Sentenças judiciais                                                    | R\$ | 25.000,00  |
| 07.0701.06.181.0400.2,206 - 3390 30 00 000000 - FR 0752 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos. - Material de consumo                | R\$ | 195.999,33 |
| 11.1103.10.302.0303.2,205 - 3191 13 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002 - Não se Aplica - Remuneração, Encargos e Direitos - Contribuições patronais | R\$ | 118.000,00 |
| 11.1103.10.302.0303.2,205 - 3191 13 00 000000 - FR 0500 -                                                                                                                            | R\$ | 417.000,00 |





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002 - Não se Aplica - Remuneração, Encargos e Direitos - Contribuições patronais                                                                                                                                                                                       |            |                     |
| 11.1103.10.302.0303.2,205 - 3390 34 00 000000 - FR 0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Remuneração, Encargos e Direitos - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | R\$        | 6.600,00            |
| 11.1103.10.302.0303.2,205 - 3390 34 00 000000 - FR 0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Remuneração, Encargos e Direitos - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | R\$        | 290.000,00          |
| 12.1202.18.541.0314.1,332 - 4490 52 00 000000 - FR 0759 - Recursos Vinculados a Fundos - Sub Vínculo 75902 - FUNDO MEIO AMBIENTE - Renovação e Ampliação do Patrimônio - Equipamentos e material permanente                                                                                                      | R\$        | 28.000,00           |
| 13.1304.08.244.0322.0,009 - 3350 43 00 000000 - FR 0665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social - CO 3110 - Não se Aplica - Manutenção da Assistência Financeira - Subvenções sociais                                                                            | R\$        | 15.976,11           |
| <b>Total</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>R\$</b> | <b>1.097.775,44</b> |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm  
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal.

Registrado (a) às fls. 76  
e publicado (a)  
Em 08 / 10 / 24